

ATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2022/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7.º, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigos 119, 120 e 126, caput, todos da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2022.0.00815 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 26.12.2021, em caráter temporário, ao filho, IBSON MESSIAS DE LIMA CLARO, RG n.º 3444955-8 SESP/MT, até a data de 23.04.2029, representado legalmente pela Sra. Jane Patrícia Lima Claro, RG n.º 12421545 SESP/MT, e a filha Sra. VITORIA REGINA MORAES CLARO, RG n.º 3220336-5 SESP/MT, até a data de 05.11.2024, sendo o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para o menor IBSON MESSIAS DE LIMA CLARO (temporária - até a data de 23.04.2029), e 50% (cinquenta por cento) para a filha VITORIA REGINA MORAES CLARO (temporária - até a data de 05.11.2024), em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. ANTONIO CLARO, ocorrido em 26.12.2021, transferido para Inatividade, mediante Reforma, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de SEGUNDO TENENTE BM, enquadrado no Nível “03”, (Art. 3, inciso I, alínea “c”, da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd3c8a9d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar